



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e - mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1562 de 1705/2013

“ALTERA OS INCISOS III E IV DO ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1383 DE 03 DE JULHO DE 2006, (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº1517, DE 15/06/2011) QUE DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO IPREMPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Perdigoão, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos III e IV do art. 75, da Lei Municipal nº 1383/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75

.....
.....
.....
III – O produto da arrecadação da contribuição dos poderes Executivo e Legislativo de Perdigoão, incluindo suas autarquias e fundações de 16,20% (dezesseis vírgula vinte por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV-- Para o equacionamento do déficit de R\$ 5.527.931,45 (cinco milhões quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), apurados na avaliação atuarial referente de 2013.

A partir de 01.01.2014, o Município de Perdigoão realizará aportes de recursos periódicos ao RPPS de Perdigoão, conforme plano de amortização constante na tabela do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º-, Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Perdigão, 17 de maio de 2013

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL